

Como tal, confirmamos que, de uma perspectiva de compatibilidade de especificação, não há absolutamente nenhuma razão para distinguir entre classes de membros UEFI. Na verdade, todos os membros UEFI, incluindo membros Adopter, têm acesso aos mesmos recursos de implementação de especificação UEFI. Essa estrutura de associação permite deliberadamente que todas as implementações de especificações UEFI atinjam os mesmos padrões de qualidade, independentemente da classe de associação, de modo que todos os membros sejam tratados de maneira substancialmente equivalente com relação à conformidade técnica.

Esperamos que esta declaração esclareça qualquer confusão sobre as classes de associação da UEFI e possa ser uma fonte relevante de informações e esclarecimentos para futuras licitações. Por favor, nos avise se você tiver alguma dúvida ou preocupação restante.

Atenciosamente,

Marca Doran

Presidente, Unified EFI Forum, Inc

Como pode ser observado na declaração acima transcrita, a categoria PROMOTERS do UEFI não garante melhor qualidade dos equipamentos, uma vez que a participação no fórum não garante que os fabricantes implementem tais desenvolvimentos em seus produtos. Assim como os membros da categoria PROMOTERS podem implementar os padrões de tecnologia de firmware em seus equipamentos, igualmente os demais grandes fabricantes de microcomputadores podem fazer o mesmo sem limitações, uma vez que também contribuem para o desenvolvimento destes padrões e possuem acesso pleno ao acervo técnico do fórum UEFI, pois trata-se de uma faculdade e não de uma obrigação.

Conclusivamente, se, de fato, não há nenhuma vantagem efetiva para o usuário final do equipamento o fato da fabricante ser afiliada ao UEFI na categoria PROMOTER, por outro lado, se caracteriza, juridicamente, como uma exigência restritiva e altamente limitadora, que beneficia apenas 3 (três) fabricantes deste segmento, excluindo todas as demais, como todas as empresas nacionais deste

setor, injustificadamente. Desta forma, a fim de garantir a ampla competitividade ao certame, entendemos que serão aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (duas) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br> 10 de novembro de 2025 às 16:29
Para: Ulysses Almeida Neto <ulysses.almeida@tre-ms.jus.br>, Ramon Pereira Rodrigues <ramon.rodrigues@tre-ms.jus.br>

Caros Colegas, boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Positivo. Provavelmente, entrarão com impugnação.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira

Cc: compras@trems.jus.br <compras@trems.jus.br>, Daniel Moura Goncalves <dmoura@positivo.com.br>, Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>, Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>, Andre Luis Herzog <andrelh@positivo.com.br>, Rafael Leandro Dos Santos <rlsantos@positivo.com.br>, Leandro Sant Ana Belli <leandrob@positivo.com.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ramon Pereira Rodrigues <ramon.rodrigues@tre-ms.jus.br> 11 de novembro de 2025 às 17:55
Para: Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>
Cc: Ulysses Almeida Neto <ulysses.almeida@tre-ms.jus.br>

Não. O requisito de Adesão UEFI **Promoter** não se baseia na qualidade inicial ou conformidade técnica do produto – aspectos estes que reconhecemos como equivalentes para todos os membros – mas sim na **estabilidade institucional, na longevidade do suporte e na mitigação de riscos de segurança da informação** em um horizonte de longo prazo, fatores essenciais para equipamentos de uso governamental.

O histórico recente desta Administração demonstra a criticidade da manutenção e atualização do *firmware* (BIOS/UEFI). De uma aquisição de 17 (dezessete) computadores da marca **Positivo (modelo D6200 Positivo Master)** em 2020, uma marca que **não pertencia à categoria Promoter**, 6 (seis) equipamentos (**mais de 35%**) apresentaram falhas de BIOS/firmware após 4 anos de uso, conforme registro nas NF-e 152711975 e 157804871.

Essa **alta taxa de falhas em um equipamento de fabricante não-Promoter** serve como **precedente material** e comprova os **riscos concretos** que a Administração busca evitar. A exigência do status **Promoter** neste certame é, portanto, uma medida de **gestão de risco** diretamente correlacionada à experiência negativa com o suporte de *firmware* de longo prazo em equipamentos não abrangidos por essa categoria estratégica. Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Ramon Pereira Rodrigues
Chefe de Seção
STI/CITIS/SGA
(67) 2107-7126



Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br> 12 de novembro de 2025 às 08:19
Para: Ygor Meira De Oliveira <ygor.oliveira@positivo.com.br>

Boa tarde, Sr. Ygor Oliveira.

Segue resposta da Unidade Técnica deste Regional ao seu questionamento:

".....
Desta forma, a fim de garantir a ampla competitividade ao certame, entendemos que serão aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (duas) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Não. O requisito de Adesão UEFI **Promoter** não se baseia na qualidade inicial ou conformidade técnica do produto – aspectos estes que reconhecemos como equivalentes para todos os membros – mas sim na **estabilidade institucional, na longevidade do suporte e na mitigação de riscos de segurança da informação** em um horizonte de longo prazo, fatores essenciais para equipamentos de uso governamental.

O histórico recente desta Administração demonstra a criticidade da manutenção e atualização do *firmware* (BIOS/UEFI). De uma aquisição de 17 (dezesete) computadores da marca **Positivo (modelo D6200 Positivo Master)** em 2020, uma marca que **não pertencia à categoria Promoter**, 6 (seis) equipamentos (**mais de 35%**) apresentaram falhas de BIOS/firmware após 4 anos de uso, conforme registro nas NF-e 152711975 e 157804871.

Essa **alta taxa de falhas em um equipamento de fabricante não-Promoter** serve como **precedente material** e comprova os **riscos concretos** que a Administração busca evitar. A exigência do status **Promoter** neste certame é, portanto, uma medida de **gestão de risco** diretamente correlacionada à experiência negativa com o suporte de *firmware* de longo prazo em equipamentos não abrangidos por essa categoria estratégica.

Atenciosamente,

Maria Julia de Arruda Mestieri
Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Solicitação de Esclarecimentos Técnicos - PE 900242025 - TRE MS

Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>
Para: Rodrigo Nicanor Ritter <rodrigo.ritter@herval.com.br>

1 de dezembro de 2025 às 14:17

Prezado,

Segue abaixo resposta da Unidade Técnica acerca do Pedido de Esclarecimentos:

Esclarecimento 01: Abertura do diafragma

Aceitamos a **flexibilização da exigência** do diafragma.

Será **aceita webcams com aberturas de diafragma diferentes de 3,5 mm**, desde que o produto ofertado:

- **Comprove** que a qualidade óptica e a funcionalidade do equipamento são **compatíveis ou superiores** àquelas que seriam obtidas com a especificação original.
- **Atenda integralmente a todas as demais características mínimas** e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para a webcam

Esclarecimento 02: Comprimento do cabo do Headset

Será mantida a descrição do TR

O requisito mínimo para o **comprimento dos cabos** foi estabelecido entre **1,75 m e 2,00 m**. Essa faixa garante a **ergonomia**, a **mobilidade** e a **organização** da mesa de trabalho, atendendo às necessidades dos usuários do TRE-MS. A definição dessa medida considerou o layout de instalação dos equipamentos e a organização dos cabos de todos os itens conectados, otimizando o uso do espaço na mesa de trabalho.

Esclarecimento 03: "Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos da fase de avaliação e/ou homologação."

Será mantida a descrição do TR

A exigência se justifica porque equipamentos idênticos, fornecidos apenas por uma única empresa, **facilitam o processo de aceite, distribuição, gestão e fiscalização dos equipamentos**. Essa uniformidade, inclusive de componentes internos (como SSD e RAM), gera **economicidade na gestão**, a equipe de suporte pode descobrir com mais rapidez possíveis problemas nos equipamentos. Se tivermos vários componentes internos diferentes, teremos vários drivers diferentes a serem instalados para cada equipamento. Se um deles der problemas teremos que saber qual o fabricante daquele componente e verificar se o driver está correto ou se tem algum 'bug'. O TRE-MS faz a instalação do SO através de imagem, onde já é colocado os drivers do equipamento, se cada equipamento tiver periféricos diferentes, teremos que identificar cada componente e colocar o driver específico para ele, despendendo muito tempo na manutenção.

A exigência visa também garantir a **procedência e a garantia total do equipamento pelo fabricante**, sendo vedadas adaptações ou adição de componentes pela contratada.

Esclarecimento 04: O edital exige que todos os equipamentos dos itens 1 e 2 sejam idênticos quanto aos modelos e marcas dos componentes internos e externos, justificando como medida para facilitar a gestão do contrato.

Será mantida a descrição do TR

Essa exigência, conforme previsto no Termo de Referência, aplica-se a todo o conjunto do fornecimento (o "KIT"), incluindo os acessórios, e justifica-se para:

Facilitar o processo de aceite, distribuição, gestão e fiscalização do objeto;

Gerar economicidade na gestão dos equipamentos.

Embora os acessórios citados possuam, de fato, função complementar, o Termo de Referência adota uma política de uniformidade total para simplificar os procedimentos administrativos e principalmente de suporte.

Esclarecimento 05: "O atendimento deverá ser realizado (considerando a abertura do chamado até a resolução do problema) em até 03 (três) dias úteis"

Será mantida a descrição do TR, item 2.5.5

Atenciosamente,

Em qui., 27 de nov. de 2025 às 15:13, Rodrigo Nicanor Ritter <rodrigo.ritter@herval.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Graziela Gonçalves S. Jurado

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

 (67) 2107-7092
 graziela.goncalves@tre-ms.jus.br
 www.tre-ms.jus.br



Solicitação de Esclarecimentos

A Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA., CNPJ 89.237.911/0289-08, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, 10600 GALPAO03 Meltex, bairro Serra do Anil, Cariacica/ES, através de seu representante legal Sr. Vinicius da Silva, CPF 839.250.900-53, vem através deste solicitar esclarecimentos referentes ao PE 90024/2025 realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Esclarecimento 01:

O edital solicita o seguinte para o Item 1:

"Abertura de diafragma de 3,5 milímetros."

Gostaríamos de destacar que a especificação de abertura de diafragma exatamente em 3,5 mm pode restringir a participação de modelos amplamente utilizados no mercado, os quais apresentam aberturas com medidas distintas, mas que garantem qualidade óptica e funcionalidade compatíveis ou superiores ao exigido.

Além disso, a abertura do diafragma está diretamente ligada ao desempenho de captação de luz e profundidade de campo, sendo que variações dessa medida podem ser adequadas ou até preferenciais conforme o projeto óptico do equipamento.

Dessa forma, solicitamos a flexibilização da exigência, permitindo a aceitação de aberturas diferentes de 3,5 mm, desde que atendam os demais pontos solicitados no edital.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 02:

O edital solicita o seguinte para os Itens 1 e 2:

"Conectividade: Tipo de conexão com o PC: USB-A com fio, comprimento do cabo: 1,75 m a 2,00 m."

Gostaríamos de destacar que o headset que pretendemos ofertar possui cabo com comprimento de 1,61 m, utilizando conexão USB-A com fio, conforme exigido.

Entendemos que a exigência de comprimento entre 1,75 m e 2,00 m visa garantir conforto e mobilidade ao usuário. No entanto, ressaltamos que 1,61 m é compatível com o uso em ambientes corporativos, como estações de trabalho padrão, sem comprometer a funcionalidade, ergonomia ou qualidade da experiência do usuário.

Assim, com o intuito de permitir maior competitividade no processo e manter o foco na funcionalidade do equipamento, solicitamos a aceitação do comprimento de 1,61 m, que atende ao propósito prático da exigência.

Nosso entendimento está correto?

Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda.,

CNPJ: 89.237.911/0289-08

Rodovia Governador Mario Covas, 10600 Galpão03 Meltex Km 290,

Serra do Anil, Cariacica/ES

CEP: 93950-000 | Fone: (51) 3564-8300 | E-mail: licitacoes@htsolutions.com.br

Esclarecimento 03:

O edital solicita o seguinte para os Itens 1 e 2:

"Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos da fase de avaliação e/ou homologação."

Gostaríamos de destacar que fabricantes consolidados de equipamentos de informática frequentemente utilizam componentes como SSDs e módulos de memória RAM de diferentes marcas, respeitando critérios rigorosos de compatibilidade, desempenho e certificações.

A exigência de identidade total de marcas e modelos internos, como SSD e RAM, pode restringir indevidamente a atuação de fabricantes, visto que o fornecimento dessas peças pode variar conforme disponibilidade em linha de produção, mantendo-se sempre a equivalência técnica exigida.

Dessa forma, solicitamos que seja aceita a possibilidade de fornecimento de componentes com marcas diferentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas homologadas, o que preserva o desempenho e confiabilidade dos equipamentos, sem prejuízo ao controle, aceitação ou gestão dos mesmos.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 04:

O edital exige que todos os equipamentos dos itens 1 e 2 sejam idênticos quanto aos modelos e marcas dos componentes internos e externos, justificando como medida para facilitar a gestão do contrato.

Entretanto, entendemos que essa exigência deve ser aplicada aos itens principais e funcionais do conjunto (desktop e notebook), não sendo razoável estendê-la a acessórios como mouse, maleta e webcam, os quais:

Não interferem no desempenho do equipamento principal;

São fornecidos por múltiplos fabricantes compatíveis;

Possuem função complementar e intercambiável no mercado;

Dessa forma, entendemos que serão aceitos acessórios de marcas diferentes, desde que atendam plenamente às características técnicas exigidas, preservando a funcionalidade e promovendo maior competitividade no processo.

Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 05:

O edital exige, para os Itens 1 e 2:

"O atendimento deverá ser realizado (considerando a abertura do chamado até a resolução do problema) em até 03 (três) dias úteis"

Gostaríamos de destacar que o texto faz referência a equipamentos críticos ao funcionamento das atividades do Tribunal, como desktops e notebooks, que de fato, ao apresentarem falhas, causariam impacto direto nos serviços.

No entanto, acessórios como webcam, headset, maleta ou mouse de notebook não são essenciais à operação imediata do sistema principal, e sua eventual substituição ou reparo não compromete diretamente o serviço essencial prestado.

Dessa forma, entendemos que o prazo de atendimento de até 3 dias úteis se aplica apenas aos equipamentos principais e não aos acessórios complementares, para fins de correta interpretação e cumprimento contratual.

Nosso entendimento está correto?

Cariacica, 27 de novembro de 2025

VINICIUS DA
SILVA:8392509
0053

Assinado de forma digital
por VINICIUS DA
SILVA:83925090053
Dados: 2025.11.27
16:10:52 -03'00'

Vinicius da Silva
Representante Legal
Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA.



Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Solicitação de Esclarecimentos Técnicos - PE 900242025 - TRE MS

Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>
Para: Rodrigo Nicanor Ritter <rodrigo.ritter@herval.com.br>

1 de dezembro de 2025 às 14:17

Prezado,

Segue abaixo resposta da Unidade Técnica acerca do Pedido de Esclarecimentos:

Esclarecimento 01: Abertura do diafragma

Aceitamos a **flexibilização da exigência** do diafragma.

Será **aceita webcams com aberturas de diafragma diferentes de 3,5 mm**, desde que o produto ofertado:

- **Comprove** que a qualidade óptica e a funcionalidade do equipamento são **compatíveis ou superiores** àquelas que seriam obtidas com a especificação original.
- **Atenda integralmente a todas as demais características mínimas** e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para a webcam

Esclarecimento 02: Comprimento do cabo do Headset

Será mantida a descrição do TR

O requisito mínimo para o **comprimento dos cabos** foi estabelecido entre **1,75 m e 2,00 m**. Essa faixa garante a **ergonomia**, a **mobilidade** e a **organização** da mesa de trabalho, atendendo às necessidades dos usuários do TRE-MS. A definição dessa medida considerou o layout de instalação dos equipamentos e a organização dos cabos de todos os itens conectados, otimizando o uso do espaço na mesa de trabalho.

Esclarecimento 03: "Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos da fase de avaliação e/ou homologação."

Será mantida a descrição do TR

A exigência se justifica porque equipamentos idênticos, fornecidos apenas por uma única empresa, **facilitam o processo de aceite, distribuição, gestão e fiscalização dos equipamentos**. Essa uniformidade, inclusive de componentes internos (como SSD e RAM), gera **economicidade na gestão**, a equipe de suporte pode descobrir com mais rapidez possíveis problemas nos equipamentos. Se tivermos vários componentes internos diferentes, teremos vários drivers diferentes a serem instalados para cada equipamento. Se um deles der problemas teremos que saber qual o fabricante daquele componente e verificar se o driver está correto ou se tem algum 'bug'. O TRE-MS faz a instalação do SO através de imagem, onde já é colocado os drivers do equipamento, se cada equipamento tiver periféricos diferentes, teremos que identificar cada componente e colocar o driver específico para ele, despendendo muito tempo na manutenção.

A exigência visa também garantir a **procedência e a garantia total do equipamento pelo fabricante**, sendo vedadas adaptações ou adição de componentes pela contratada.

Esclarecimento 04: O edital exige que todos os equipamentos dos itens 1 e 2 sejam idênticos quanto aos modelos e marcas dos componentes internos e externos, justificando como medida para facilitar a gestão do contrato.

Será mantida a descrição do TR

Essa exigência, conforme previsto no Termo de Referência, aplica-se a todo o conjunto do fornecimento (o "KIT"), incluindo os acessórios, e justifica-se para:

Facilitar o processo de aceite, distribuição, gestão e fiscalização do objeto;

Gerar economicidade na gestão dos equipamentos.

Embora os acessórios citados possuam, de fato, função complementar, o Termo de Referência adota uma política de uniformidade total para simplificar os procedimentos administrativos e principalmente de suporte.

Esclarecimento 05: "O atendimento deverá ser realizado (considerando a abertura do chamado até a resolução do problema) em até 03 (três) dias úteis"

Será mantida a descrição do TR, item 2.5.5

Atenciosamente,

Em qui., 27 de nov. de 2025 às 15:13, Rodrigo Nicanor Ritter <rodrigo.ritter@herval.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Graziela Gonçalves S. Jurado

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



(67) 2107-7092



graziela.goncalves@tre-ms.jus.br



www.tre-ms.jus.br





Sônia Anelli <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento - TRE/MS - PE 90024/2025 Abertura: 05/12/2025 14:00h.

Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>
Para: slc <slc@tre-ms.jus.br>

4 de dezembro de 2025 às 12:52

----- Forwarded message -----

De: **Ramon Pereira Rodrigues** <ramon.rodrigues@tre-ms.jus.br>

Date: qui., 4 de dez. de 2025 às 12:24

Subject: Re: Solicitação de Esclarecimento - TRE/MS - PE 90024/2025 Abertura: 05/12/2025 14:00h.

To: Graziela Gonçalves <graziela.goncalves@tre-ms.jus.br>

Cc: Márcio Sadayoshi Naka <marcio.naka@tre-ms.jus.br>, Ulysses Almeida Neto <ulysses.almeida@tre-ms.jus.br>

1) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores, no assunto WEBCAM COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO solicita: “Softwares: Windows 11 Pro 64 bits pt-Br com licença integrada na placa-mãe do microcomputador.”.

RESPOSTA: SIM. O Termo de Referência, no item **2.1 (Microcomputadores)**, especifica expressamente: *“Softwares: Windows 11 Pro 64 bits pt-Br com licença integrada na placa-mãe do microcomputador”*. A exigência de licença “integrada na placa-mãe” corrobora a necessidade de licenciamento OEM com injeção da chave na BIOS (OA3.0), garantindo a legitimidade e vinculação ao hardware adquirido.

2) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores – no assunto WEBCAM COM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO solicita: “11. Abertura de diafragma de 3,5 Milímetros.”.

=> pede para usar o número F , Entendemos que a Webcam ofertada deve ter f/3.5 ou melhor f/2.0 e não a medida de 3,5mm

RESPOSTA: O EDITAL MANTÉM A REDAÇÃO, MAS ACOLHE O CONCEITO TÉCNICO.

Será aceita webcams com aberturas de diafragma diferentes de 3,5 mm, desde que o produto ofertado:

- Comprove que a qualidade óptica e a funcionalidade do equipamento são compatíveis ou superiores àquelas que seriam obtidas com a especificação original.
- Atenda integralmente a todas as demais características mínimas e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para a webcam

3) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores – Fone de Ouvido com Microfone (Headset) solicita: “2. Peso: Aproximadamente 110 g - 137 g”. O requisito de peso do headset entre 110 g e 137 g é excessivamente restritivo e limita a gama de modelos de alta qualidade no mercado.

RESPOSTA: NÃO. O Termo de Referência, no item **2.1 (Fone de Ouvido)**, define a faixa de *“Aproximadamente 110 g - 137 g”*. Esta especificação visa garantir a ergonomia para uso prolongado pelos servidores. A faixa de peso solicitada pela empresa (até 200g) representa um aumento de quase 50% sobre o limite máximo especificado, o que descaracteriza o requisito de conforto ergonômico definido pela equipe de planejamento.

4) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores – Fone de Ouvido com Microfone (Headset) solicita: “6. Conectividade: Tipo de conexão com o PC: USB-A com fio, comprimento do Cabo: 1,75 m a 2,00 m;”

RESPOSTA: NÃO. O item 2.1 especifica "*comprimento do Cabo: 1,75 m a 2,00m*". Essa faixa garante a ergonomia, a mobilidade e a organização da mesa de trabalho, atendendo às necessidades dos usuários do TRE-MS. A definição dessa medida considerou o layout de instalação dos equipamentos e a organização dos cabos de todos os itens conectados, otimizando o uso do espaço na mesa de trabalho. Mantém-se a especificação do edital.

5) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores – Fone de Ouvido com Microfone (Headset) solicita: “O processador deverá ter a tecnologia vPRO, pois o TREMS utiliza o Intel Enpoint Management Assistant (EMA) BIOS, ...ser totalmente compatível com a tecnologia vPRO e o Intel Enpoint Management Assistant (EMA);”

=> Para que o equipamento seja totalmente compatível com a tecnologia vPro solicitada, entendemos que os componentes (processador, placa-mãe, BIOS, placa de rede e placa de rede WiFi), devem implementar a funcionalidade de gerenciamento remoto exigida. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM. O item 2.1 justifica a exigência: "*O processador deverá ter a tecnologia vPRO, pois o TRE-MS utiliza o Intel Enpoint Management Assistant (EMA)... BIOS... deverá ser totalmente compatível*". Para que a tecnologia vPro funcione e seja gerenciável pelo Intel EMA, é imprescindível que todo o conjunto de hardware (Chipset, BIOS, Rede LAN/WLAN e Processador) suporte a plataforma vPro.

6) No subitem 2.1, Item 1 – Microcomputadores – Fone de Ouvido com Microfone (Headset) solicita: “Entrada frontal para fone de ouvido e microfone;”

=> pede para ser aceitos conectores separados para Line-in (microfone) e Line-out (fone de ouvido).

RESPOSTA: NÃO NECESSARIAMENTE. O edital especifica no item 2.1 (Microcomputadores): "*Entrada frontal para fone de ouvido e microfone*".

- Para **Notebooks**, o item 2.2 é explícito ao exigir "*Entrada para fone de ouvido e microfone p3 que agrega microfone e fone de ouvido na mesma entrada*".
- Para **Microcomputadores**, a redação "*Entrada*" (no singular) sugere uma porta combo ou a disponibilidade do recurso. Porém, considerando o padrão de desktops corporativos SFF, caso a solução apresente duas portas distintas (uma para fone e uma para microfone) na parte frontal, a funcionalidade estará atendida.

7) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa.

=> Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a contratante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA: SIM. Não há cláusula no Termo de Referência exigindo o serviço de "Keep Your Hard Drive" ou retenção de mídia defeituosa por parte do Tribunal. Aplica-se a regra geral de garantia (Item 2.5), que prevê o fornecimento e a troca de peças. **Ressalta-se, contudo, que o TRE-MS fará, sempre que for possível, a sanitização do HD antes da troca quando for detectada a necessidade.**

8) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

=> a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

=> b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA: SIM. O item 1.5.1.1 do Termo de Referência esclarece: *"Somente a SGA (Seção de Gestão de Ativos) é responsável pela preparação, configuração e distribuição dos microcomputadores..."*. O item 8.1 define que a entrega é feita no Almoxarifado. Portanto, a responsabilidade da contratada encerra-se na entrega (e garantia), cabendo ao TRE-MS a instalação física nas mesas dos usuários.

9) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia.

=> Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM. O item 2.5.7 do TR exige garantia contra *"quaisquer defeitos de fabricação"*. Danos causados por infraestrutura elétrica inadequada do local ou mau uso comprovado geralmente excluem a cobertura de garantia padrão de fabricação, salvo se o equipamento possuir proteções especificadas que falharam.

10) Conforme o prazo para solução no Termo de Referência item 2.5.5, solicitamos esclarecer:

=> a. Entendemos que a solução deverá ocorrer em até 3 dias úteis, contados da abertura do chamado na central da contratada. Está correto o nosso entendimento?

=> b. Entendemos que para o primeiro atendimento N1, poderá ser via acesso remoto e/ou telefone, e caso não seja solucionado, será acionado o atendimento on-site N2, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM. O item 2.5.5 estabelece: *"O atendimento deverá ser realizado (considerando a abertura do chamado até a resolução do problema) em até 03 (três) dias úteis"*. Isso permite que o primeiro diagnóstico seja remoto, desde que a **resolução efetiva** (reparo ou troca) ocorra dentro do prazo máximo de 3 dias úteis.

11) Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Campo Grande/MS.

=> a. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

=> b. Quando há o remanejamento do equipamento de um município para o outro, o planejamento necessita ser revisado para evitar que o equipamento fique sem cobertura de peças e de técnicos para realização do reparo. Considerando que a Contratante deve dar condições à Contratada de cumprir os compromissos estabelecidos em Edital, entendemos que a Contratante realizará comunicação formal sobre a intenção de remanejamento dos equipamentos, com antecedência mínima de 15 dias úteis ao remanejamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

- **Quanto ao Local: SIM.** O item 2.5.1 e 2.5.5 fixam a assistência na cidade sede (Campo Grande/MS).
- **Quanto ao Aviso de Remanejamento: NÃO HÁ NECESSIDADE DE AVISO PRÉVIO DE REMANEJAMENTO.** A assistência técnica contratual é fixada na sede do Tribunal em Campo Grande/MS. Caso o equipamento necessite de

manutenção e esteja localizado em outra municipalidade, caberá ao TRE-MS realizar o remanejamento do bem para a sede em Campo Grande **antes** de solicitar a abertura de chamado técnico junto à fabricante.

12) (SLC) Em consonância com a garantia constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta, bem como, com amparo no direito ao reequilíbrio econômico-financeiro estabelecido na legislação infraconstitucional (artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o Edital estabelece no item: “ 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.”

RESPOSTA: SIM, nos termos do disposto na cláusula 14.7 do Termo de Referência, desde que comprovada repercussão sobre os preços contratados. Eventual solicitação de reajuste/revisão será analisada pela administração.

13) Observamos que este edital não exigiu às licitantes interessadas a apresentação de atestados de capacidade técnica. Com todo respeito, trata-se de uma aquisição de milhões de reais, contemplando a entrega e a manutenção de equipamentos de informática e que terão impacto direto na rotina operacional do TRE/MS.

RESPOSTA: NÃO. Não se trata de erro. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento base da contratação, afirma explicitamente no item **8.10**: *"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (quando aplicável) - Não se aplica."* A administração decidiu não exigir atestados de capacidade técnica para esta contratação, conforme discricionariedade permitida pela legislação para bens comuns de pronta entrega/fornecimento, visando ampliar a competitividade.

14) (SLC) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRE/MS, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances.

=> Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM. Conforme previsto no Edital, somente na etapa de julgamento das propostas (após encerrada a fase de lances) é que haverá desclassificação da empresa que mantiver preço acima do máximo definido para a contratação e recusada a negociação solicitada pela Pregoeira (cláusula 7.8 do Edital).

15) (SLC) A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações.

RESPOSTA:

Apesar de não ser obrigatória, o documento está disponível na página do TRE na internet: <https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/pregao/pregao-2025/pregao-90024-2025>.

16) (SLC) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar . . .

=> Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

RESPOSTA: Trata-se de Sistema de Registro de Preços (SRP). Conforme item **1.5.1.3 e 1.5.1.4 do TR**, a opção pelo SRP justifica-se justamente pela impossibilidade de precisar o cronograma exato devido à capacidade logística da seção técnica. Os pedidos serão realizados *"durante a vigência da Ata, quando houver necessidade"* (Item 1.5.2.1). Não há garantia de aquisição total, nem cronograma fixo prévio além da vigência de 12 meses da Ata.

Estima-se que a primeira requisição do Item 1) Microcomputadores será, inicialmente no mínimo, de 200 (duzentas) unidades. As demais unidades serão solicitadas conforme demanda, com no mínimo 100 (cem) unidades por pedido. Item 2) Notebooks, primeira requisição, inicialmente no mínimo 30 (trinta) unidades. As demais com no mínimo 10 (dez) unidades. Item 3) Webcams, primeira requisição, inicialmente no mínimo, 50 (cinquenta) unidades. As demais com no mínimo 50 (cinquenta) unidades.

17) (SLC) Conforme Art. 55, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021 "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."

=> Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: SIM. Todas as comunicações oficiais, esclarecimentos e eventuais alterações no edital são publicadas no sistema oficial de compras do governo (Comprasnet/PNCP), garantindo a isonomia e publicidade.

--



Graziela Gonçalves S. Jurado
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

☎ (67) 2107-7092
✉ graziela.goncalves@tre-ms.jus.br
🌐 www.tre-ms.jus.br

